



**PROJETO RELATORES NACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS
ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS**

Apoio:

*Programa de Voluntários das Nações Unidas – UNV/PNUD
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão*

Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente

**RELATÓRIO DA VISITA PARA INVESTIGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA
PETROBRÁS NO PARQUE NACIONAL YASUNÍ - EQUADOR**

RELATORA: LIA GIRALDO DA SILVA AUGUSTO

APOIO: REDE BRASILEIRA DE JUSTIÇA AMBIENTAL E ACCIÓN ECOLÓGICA DO EQUADOR

MAIO 2006

1. Apresentação

1.1. O Projeto Relatores Nacionais Em Dhesca

O **Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais** é promovido pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Plataforma DhESCA Brasil)¹, com apoio do Programa de Voluntários das Nações Unidas e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no intuito de contribuir para que o Brasil venha a adotar um padrão de pleno respeito aos direitos humanos.

Ele é realizado a partir da nomeação de Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, designados por um Conselho tripartite (sociedade civil, poder público e organizações do sistema ONU) para avaliarem a capacidade de o país cumprir com suas obrigações nacionais (Constituição Federal e Programa Nacional de Direitos Humanos) e internacionais (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, entre outros tratados) e apresentarem propostas que visem à efetivação dos direitos humanos. O mandato dos relatores tem duração de dois anos e caracteriza-se, entre outros elementos, pela independência partidária, governamental e institucional. Cada relator nacional conta com o apoio de um assessor, que é Voluntário das Nações Unidas, para a realização de seus trabalhos.

Seis relatorias nacionais foram inicialmente criadas para os seguintes direitos: educação; saúde; trabalho; moradia adequada e terra urbana; água, alimentação, água e terra rural; e meio ambiente. Os relatores possuem as prerrogativas de receberem denúncias, analisarem casos de violações de direitos humanos em missões de investigação (visitas *in loco*) e elaborarem relatórios analíticos e propositivos sobre a realidade encontrada em relação aos direitos abordados. Seus relatórios são enviados às autoridades públicas brasileiras e apresentados perante organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) e a Organização dos Estados Americanos (Comissão Interamericana de Direitos Humanos), além de disponibilizados a qualquer cidadão.

Sendo impossível a tarefa de visitar todas as localidades que merecem investigações sobre a situação de seus direitos, o trabalho dos relatores nacionais é focado em casos representativos de violações que remetam ao contexto mais amplo da situação de reconhecimento, proteção e promoção dos direitos abordados. Os contatos com os grupos sociais e as vítimas de violações, assim como a organização das missões, não seria possível sem o apoio de entidades e grupos locais.

1.2. A Relatoria Nacional Para O Direito Humano Ao Meio Ambiente

Para o mandato atual (2005-2006) da Relatoria Nacional para o Direito ao Meio Ambiente foi nomeada a médica sanitária e do trabalho, pesquisadora da FIOCRUZ e

¹ www.dhescbrasil.org.br

docente da Universidade Federal de Pernambuco e também membro da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, Dra. Lia Giraldo da Silva Augusto. O plano de trabalho do presente mandato elegeu como temas centrais o das contaminações químicas (contaminações industriais e por agrotóxicos) e o dos grandes projetos de desenvolvimento (obras de infra-estrutura e agronegócio).

Em 2005, a Relatoria Nacional para o Meio Ambiente realizou duas missões de investigação no estado do Maranhão, em conjunto com outras relatorias nacionais (implantação do Pólo Siderúrgico de da Ilha de São Luís² e os impactos do avanço da monocultura da soja na região do Baixo Parnaíba³ sobre os pequenos proprietários rurais e o meio ambiente); e uma missão de no estado da Bahia para investigação sobre a contaminação da população de Santo Amaro da Purificação por chumbo e cádmio.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente tem o apoio da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Segundo seu manifesto de criação, *injustiça ambiental é o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.*

1.3 Definição da visita: Investigação da atividade da Petrobrás no Parque Nacional Yasuní - Equador

Comunidade Afetada: Huaorani – Amazônia equatoriana
Local: Cidade de Coca - Equador
Data: 11,12 13 de Janeiro de 2006

2. Objetivo da visita

Verificar *in loco* a presença da Petrobrás em território ambientalmente protegido, reconhecer possíveis violações de direitos humanos em curso ou potenciais e de maneira preventiva recomendar medidas para garantir que não haja outras violações.

3. Atividades desenvolvidas durante a visita de investigação

01-Tomada de depoimentos durante Taller de “*Capacitação para mulheres indígenas Huaoranis sobre impactos sociais e ambientais da exploração de petróleo em seus territórios e os direitos coletivos*”, na cidade de Coca – Equador, para cerca de 80 representantes Huaorani, das comunidades de: Meñipare, Dayuno, Kakataro, Wentaro, Keweriuno, Damoitaro, Nemenpari, Dicaro, Guiyero, LLarentaro, Timpoca, Ñoneno, tiwino, bataboro, Chiripuno,

² Com a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada e a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Alimentação, Água e Terra Rural.

³ Com a Relatoria Nacional para o Direito Humano Alimentação, Água e Terra Rural.

- Ñoneno, Miwaguno, Tobeta e de 18 representantes de comunidades procedentes das Províncias de Napo, Pastaza y Orellana. Esta atividade foi promovida pela Associação de Mulheres Huaorani AMWAE e apoiada pela Organización de la Nacionalidad Huaorani de la Amazônia Ecuatoriana - ONHAE e pela Acción Ecológica;
- 02- Visita *in loco* para constatar os danos provocados pelo passivo ambiental deixado pelas empresas petrolíferas que atuaram e estão atuando na região amazônica equatoriana, seus efeitos na saúde humana e riscos para a vida e para o meio ambiente;
 - 03- Oitiva de representante dos moradores na comunidade de São Carlos, Hugo Hureña, atingida pela ação da Texaco;
 - 04- Oitiva de representantes dos Huaorani presentes no Taller⁴;
 - 05- Oitiva de representantes das organizações nacionais de proteção das nações indígenas do Equador: Efrén Calapucha y Manuel Morocho;
 - 06- Oitiva de representante dos Mapuches da Argentina⁵;
 - 07- Oitiva de representantes de Organizações de Direitos Humanos do Equador⁶;
 - 08- Oitiva de representantes da Acción Ecológica-Ecuador: Elizabeth Bravo y José Proaño;
 - 09- Entrevista coletiva com veículos de comunicação;
 - 10- Entrevista gravada e filmada por grupo independente para documentário sobre a ação das empresas petrolíferas na Amazônia equatoriana.

4. Principais problemas identificados durante a visita

- As atividades petrolíferas vêm sendo realizadas por empresas nacionais e estrangeiras em áreas protegidas habitadas por povos indígenas;
- Os Huaorani têm uma concepção de território distinto do Estado equatoriano e não aceitam a restrição que lhes é feita por decisão do Estado. Além das leis definidas oficialmente, existem as leis ancestrais que são seguidas pelos povos indígenas que em diversos pontos são conflitantes com as do Estado. O território dos Huaorani é muito maior do que está definido pelo Estado Equatoriano;
- Os povos indígenas não são consultados pelo Estado na concessão de seus territórios para exploração petrolífera;
- As comunidades indígenas dessas regiões têm se posicionado contrariamente a concessão de seus territórios para a exploração de atividades petrolíferas;
- Ainda é corrente o procedimento corrupto em diversos níveis, incluindo de dirigentes comunitários. Esse processo confunde e divide as comunidades enfraquecendo sua capacidade organizativa e tomada de decisão;

⁴ Os depoimentos foram sendo colocados livremente em língua Huaorani e traduzidos para o espanhol por representantes da própria comunidade.

⁵ Relmu Nanku

⁶ Aidé Peralta

- As empresas petrolíferas estrangeiras celebram convênios de assistência nas áreas de educação, saúde e alimentação diretamente com as organizações, grupos e comunidades afetadas, pagam dinheiro diretamente a seus representantes, oferecem benefícios em troca de aceitação das atividades das empresas em seu território. Esses convênios conduzem a uma situação de dependência dos indígenas perante as empresas petrolíferas e fragilizam a autodeterminação das comunidades indígenas;
- A cultura dos povos indígenas não vem sendo respeitada, especialmente do ponto de vista lingüístico e alimentar. Embora haja uma política pública descentralizada para a educação bilíngüe no Equador, esta ainda não atinge a maior parte dos necessitados, deixando excluídos grandes contingentes de indígenas, especialmente os adultos, que ficam na dependência de bolsas (“*becas*”) pagas pelas empresas petrolíferas e que provocam grande disputa entre eles;
- Os Huaorani têm uma constituição física magra e musculosa posto que vivem da caça e da pesca, são nômades, percorrem grandes percursos para buscar alimentos. As empresas e o governo ao abrirem estradas em terras indígenas criam atrativos para a fixação dos indígenas. Os alimentos ofertados pelas empresas são ricos em carboidratos e gorduras. Assim em pouco tempo os Huaorani estão mudando sua constituição física e a obesidade já é um problema de saúde entre eles;
- As empresas petrolíferas que já operaram ou continuam operando em território equatoriano e em terras indígenas deixaram um passivo ambiental que se observa a olhos nus (poços abandonados; resíduos de óleo cru no solo, em piscinas profundas; tubulações e tambores abandonados, etc). As estradas abertas no coração da floresta, em terras indígenas, atraem grupos que passam a viver na sua margem na qual também passam os oleodutos e de refino de petróleo. Há risco iminente para a vida dos grupos humanos em vista da insegurança química existente no local. As tubulações seguem a céu aberto, umas ao lado das outras, às vezes suportadas por tambores, pedaços de pau e pedras improvisadas, tudo isto em terrenos sujeitos a deslocamentos e tremores de terra que podem fazer romper as tubulações. Há equipamentos em operação sem nenhuma proteção e apresentam visivelmente falta de manutenção. As empresas que estão operando também queimam gás contaminando a atmosfera.
- Os grupos populacionais nas áreas de atividade petrolíferas denunciam que a água está contaminada causando o adoecimento e morte de animais (gado, cavalos, cachorros e animais silvestres), além de prejuízos à saúde humana. Ao injetarem a água nos poços perfurados contamina-se o lençol freático com hidrocarbonetos aromáticos, observado mediante odor, cor e sabor alterados quando da retirada da água dos poços artesianos para abastecimento humano. O câncer, em especial a leucemia, é uma doença que se tornou freqüente entre esses grupos humanos;
- Não há reconhecimento por parte do governo e nem das empresas para os problemas de saúde decorrentes da exposição humana aos hidrocarbonetos aromáticos;
- Outras denúncias dizem respeito ao desflorestamento e a desestruturação social, como a prostituição, o alcoolismo e a violência. Em relação à violência esta tem múltiplas dimensões e se agravou com o plano Colômbia e a forte militarização da área,

o que favorece as empresas, pois nessas zonas estas utilizam os convênios com os batalhões militares para fazer segurança patrimonial, havendo um ambiente intimidatório nas comunidades. Ocorrem assassinatos que ficam sem investigação.

- Outra importante forma de violência é a presença de diversos grupos missionários que impõem sua religião e também a presença de alguns grupos que estão a serviço das empresas para facilitar a entrada das mesmas em territórios indígenas. Há diversos relatos de violência e de violações cometidas por esses grupos missionários, como a sofrida pelos Huaorani vítimas da ação do Instituto Lingüístico Verano que estava a serviço da Texaco.

- As comunidades apontam que empresas transnacionais vêm sendo protegidas pelos governos de seus Estados de origem que não reconhecem os danos causados no Equador e se omitem quanto às responsabilidades assumidas em pactos internacionais;

- As empresas petrolíferas adquirem bens e direitos de outras sem assumir o passivo ambiental deixado pela anterior empreendedora.

- A Petrobrás opera no território equatoriano como fruto da compra da empresa Perezcompac, adquirindo a concessão para exploração nos Blocos 18 e 31. No Bloco 18 foram denunciadas ações da Petrobrás que vêm causando contaminações ambientais tais como: contaminação do Rio Napo pela descarga de água de formação, contaminação do solo e igarapés no entorno do poço de perfuração Palo Azul B, tratamento inadequado dos resíduos de perfuração dos poços.

- Com relação ao Bloco 31, além das comunidades locais diversos representantes de organizações e movimentos sociais denunciam os potenciais impactos do projeto de exploração e têm se posicionado contrariamente à exploração de petróleo nesse Bloco devido à fragilidade da área que constitui Parque Nacional e uma das últimas reservas intocadas da Amazônia equatoriana onde povo Huaorani poderia manter a reprodução social do seu grupo.

- Nesta área a Petrobrás também realizou prospecção sísmica e pretende instalar duas plataformas com 12 poços em cada uma, uma Estação Central de Processamento, com cerca de 200 trabalhadores, linhas de fluxo, um oleoduto de 32 Km. E uma estrada de 30 Km, além de uma infra-estrutura de suporte como acampamentos, incineradores, etc.⁷

- A ONG equatoriana, Acción Ecológica, com sede em Quito, realizou um informe de inspeção em abril de 2005 no qual denunciava as obras de construção do porto e os impactos ambientais decorrentes das atividades da empresa.⁸

- Entre julho e agosto de 2005, a outorga da licença dada à Petrobrás começou a ser questionado pelo Ministério do Ambiente equatoriano por constatar que a empresa não

⁷ Fonte: Estudo de Impacto Ambiental do Projeto produzido pela empresa Walsh.

⁸ *Acción Ecológica*. Informe de inspeção realizada nas atividades de construção do Porto da Petrobrás na Comunidade de Chiru Isla, p. 2. Em anexo.

estava cumprindo uma série de condicionantes para a concessão da licença. As principais irregularidades constatadas foram: a utilização do Rio Tiputini como via de acesso para transporte de equipamentos pesados para construção de um porto; a construção de uma estrada na comunidade de Chiro Isla, não prevista; atraso nos informe de monitoramento de emissões gasosas e a permanência de máquinas maior tempo do que o previsto⁹.

- Houve denúncias de que a Petrobrás teria entregado carros de luxo para funcionários de alto escalão do Ministério do Ambiente e financiado bolsas de estudo internacionais que beneficiaram outros funcionários que haviam participado do processo de liberação da licença.
- O Governo brasileiro vem pressionando através dos canais diplomáticos o Governo equatoriano a retirar a suspensão da licença e autorizar a exploração no Parque Nacional. Em carta assinada pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva datada do dia 26 de julho de 2005 e dirigida ao Presidente Alfredo Palácio, o Governo brasileiro manifestou publicamente sua preocupação com a decisão tomada pelo Ministério do Ambiente equatoriano. A visita do Embaixador Celso Amorim nos dias 16 e 17 de agosto de 2005 ao Equador também reforçou essa posição.
- A Petrobrás vem fazendo propostas aos grupos indígenas do Parque Nacional Yasuní para financiamento dos “Planos de Vida”, a fim de receber destes o apoio para suas atividades nesta área.
- As comunidades indígenas não reconhecem o convênio firmado entre a Petrobrás e o ex-presidente da ONAHE (Organização da Nacionalidade Huaorani do Ecuador), porque não foram previamente consultadas.
- A Petrobrás tem demonstrado interesse em explorar petróleo no Bloco ITT, contíguo ao Bloco 31, como o demonstra um artigo do jornal equatoriano Hoy de 1 de março de 2006. Nestes dois blocos se encontra parte do território Huaorani e eles representam, atualmente, o único espaço livre de atividades petroleiras, onde este povo poderia manter sua identidade sócio-cultural, incluindo os três clãs Tagaeri, Taromenane e Oñamenane, que decidiram viver em isolamento voluntário de modo a preservar sua cultura. E que, portanto, os interesses da Petrobras nesta área ameaçam a manutenção desse espaço.

5. Recomendações da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais:

- O Estado brasileiro tem responsabilidade de garantir que suas atividades econômicas em outros países não violem os direitos humanos dos povos que neles vivem e contribuir para ampliar a cooperação internacional para o respeito, a proteção e a promoção dos direitos humanos.

⁹ Ocho “inconformidades” de “Ambiente” contra petrolera. Hoy, 18/08/05; *Licença em xeque*. O Eco, 12/06/2005.

- O Estado brasileiro não pode, de acordo com a legislação internacional, pôr em risco ou impedir o acesso aos recursos hídricos das pessoas em outros países e deve garantir que as ações da Petrobrás não prejudiquem o gozo ao direito a água e a alimentação dos cidadãos equatorianos.
- A Petrobrás deve integrar suas ações em um marco de normas internacionais de direitos humanos, incluindo os estabelecidos pelas Nações Unidas e outros instrumentos internacionais, como o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; as Convenções da Organização Internacional do trabalho (OIT); as Linhas Diretrizes da Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) para empresas multinacionais. A Petrobrás também deve honrar o compromisso firmado em 08 de dezembro de 2003 com o Pacto Global da ONU, anunciando que suas atividades respeitarão e promoverão os direitos humanos e ambientais.¹⁰
- A Petrobrás deve interromper suas atividades no Bloco 31 e não transferir sua concessão para outra empresa petrolífera, reconhecendo a área como de especial interesse ecológico para a biodiversidade da Amazônia e território dos povos Huaorani.
- As negociações conduzidas pela Petrobrás diretamente com as comunidades devem ser suspensas em respeito a Convenções Internacionais que exigem consultas prévias dos Estados às comunidades sobre a exploração de recursos naturais de seus territórios. Se e quando retomadas, devem ser pautadas pela transparência, divulgação prévia de informações e consultas amplas às comunidades, e realizadas em foros abertos e participativos, com garantia da legitimidade da representação social.
- A Petrobrás deve tornar público:
 - os acordos em negociação ou já firmados com membros das comunidades;
 - novos projetos e estudos de impacto ambiental para a exploração do Bloco 31, bem como as políticas de compensação atreladas a eles;
- A Petrobrás dever permitir o acesso de representações sociais e públicas às áreas sob sua concessão, especialmente para verificações independentes da situação de direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

¹⁰ O Brasil é signatário das Diretrizes da Organização para a Cooperação Econômica Europeia (OCDE), que busca garantir que as atividades das empresas multinacionais, onde seja que elas operem, se desenvolvam em harmonia com as políticas nacionais de seus países. As diretrizes estabelecem que “as empresas devem contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitar os direitos humanos, estimular a geração de capacidade local, criar oportunidades de emprego, não procurar nem aceitar descumprimento de normas ambientais, de saúde, segurança e higiene, laborais, fiscais e outras regulamentações e abster-se de qualquer ingerência imprópria nas atividades políticas locais”. E afirmam que “as empresas não devem, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar o pedir pagamentos ilícitos para obter ou conservar um contrato ou outra vantagem imprópria”.

- A Petrobrás deve apoiar a Proposta de Moratória do Projeto ITT até que se realize uma ampla avaliação de impactos sobre a Amazônica, apresentada ao Congresso Nacional do Equador.
- A Petrobrás deve desencadear ações de reparo social e ambiental diante do passivo gerado nas atividades do Bloco 18.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2006

Lia Giraldo da Silva Augusto

Relatora Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente
Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais Culturais e
Ambientais.